



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.985/2008

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) lei

n.º 1.985/2008,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30, 06, 08

Joaquim Rufino
Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRA PARA DESLOCAMENTO DA CERCA DE DIVISA E CURRAL DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIO RIBEIRO SOARES, PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETO CALÇADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LE I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra para deslocamento da cerca de divisa e curral do imóvel de propriedade de Mário Ribeiro Soares para adequação do Projeto calçadão, situado na Avenida Hélia de Assis Martins, ainda no seguimento da ES 181, nesta cidade de Muniz Freire/ES, tendo por escopo a construção do calçadão destinado ao trânsito de pedestres.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º montam o valor de R\$ **7.049,23 (sete mil quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, e correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Para a realização da obra mencionada no Art. 1º, serão necessários a aquisição dos materiais, constantes do parágrafo único deste artigo, que somam o valor de R\$ 7.049,23 (sete mil quarenta e nove reais e vinte e três centavos) previamente cotado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Parágrafo único: Os materiais a serem utilizados na obra, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TOCO DE 3M COMPR. COM 25CM DIÂMETRO	PÇ	6	79,80	478,80
2	TOCO DE 3M COMPR. COM 13CM DIÂMETRO	PÇ	8	36,50	292,00
3	RÉGUA 11 X 2,5CM	M	100	6,45	645,00
4	PEÇA 9M COMPR. 11 X 7,5CM	PÇ	2	126,45	252,90
5	PEÇA 5M COMPR. 11 X 7,5CM	PÇ	3	70,25	210,75
6	PEÇA 2,5M COMR. 11 X 7,5CM	PÇ	6	35,13	210,75
7	PEÇA 3M COMPR. 11 X 7,5CM	PÇ	1	42,15	42,15
8	PEÇA 4,5M COMPR. 8 X 8CM	PÇ	2	40,05	80,10
9	CAIBRO 3M COMPR. 7 X 5CM	PÇ	24	15,00	360,00
10	RIPÃO 6X2CM	M	80	2,00	160,00
11	PREGO 19 X 36	KG	3	3,57	10,71
12	PREGO 18 X 24	KG	3	3,57	10,71
13	TELHA ETERNIT	PÇ	50	6,21	310,50
14	PREGO PARA TELHA	PÇ	200	0,12	24,00
15	TELHA TIPO CUMIEIRA	PÇ	23	1,20	27,60
17	CIMENTO	SC	77	14,88	1145,76
18	BRITA	M³	10	59,00	590,00
19	AREIA	M³	10	17,50	175,00
20	BLOCO 15X20X40	PÇ	200	0,68	136,00
21	BLOCO 10X20X40	PÇ	170	0,55	93,50
22	CORDOALHO 1/4	M	150	7,00	1050,00
23	PARAFUSO 25CM 5/16	PÇ	15	2,90	43,50
24	CONECTOR 1/4	PÇ	20	2,20	44,00
25	TOCO DE EUCALIPTO 13CM DIÂMETRO X 2,20 ALTURA	PÇ	25	10,50	262,50
26	TOCO DE EUCALIPTO 20CM DIÂMETRO X 3,00 ALTURA	PÇ	6	65,50	393,00
				TOTAL GERAL	7049,23

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de junho de 2008.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =